



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2012

EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Denominações dos Empregos Públicos a serem criados	Emp. Exist.	Vagas Ocup.	Emp. criados	Total de Emp/ Vagas Criados	Ref. Salarial	Car-ga Horária	Requisitos Mínimos para Provimento do emprego	Atribuições do Emprego
Monitor de Recreação da Educação Infantil I	00	00	06	06	06	30 h/ Semanal	Ensino Médio Completo	Executar atividades diárias de recreação com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na educação infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação, promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na instituição, observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia, levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade e outras tarefas afins.
Monitor de Recreação da Educação Infantil II	00	00	06	06	08	30 h/ Semanal	Curso de Habilitação Específica para o Magistério	Executar atividades diárias de recreação com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na educação infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação, promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na instituição, observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia, levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, respeitar as épocas do desenvolvimento infantil, planejar e realizar atividades lúdicas, pedagógicas e outras afins.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju, 14 de fevereiro de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal